Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 15/08/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 93 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Josias de Souza/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/08/23
Protocolo

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Semana de Conscientização e Prevenção aos males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças."

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel o "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção aos males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças", a ser realizado anualmente na semana do dia 7 de maio.

Parágrafo único. A semana a que se refere o *caput* deste artigo, terá por objetivo alertar pais e responsáveis e dar maior visibilidade acerca dos prejuízos causados pelo uso exagerado dos aparelhos eletrônicos por crianças e bebês, além de incentivar atividades em ambiente externo.

Art. 2º O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar e conscientizar a população com o objetivo aumentar a conscientização acerca dos males causados pelo uso exagerado de celulares, tablets e computadores por crianças e bebês.

Parágrafo Único. Para garantir a realização das ações previstas no caput deste artigo, fica o poder público, autorizado a firmar parcerias com empresas da iniciativa privada, organizações não governamentais – Ongs, instituições de ensino e órgãos públicos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 71º Aniversário de Cascavel.
Cascavel, 15 de agosto de 2023.

Josias de Souza
Vereador/MDB

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que se destina a incluir no Calendário de Eventos do Município de Cascavel a "Semana de Conscientização e Prevenção aos males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças, com o objetivo de conscientizar pais e responsáveis acerca dos males causados pelos aparelhos eletrônicos, bem assim incentivar cada vez mais a prática de atividades ao ar livre.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cabe destacar que de acordo com estudos realizados pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), tem ocorrido um desproporcional crescimento de diagnósticos de miopia em pessoas de zero a 19 anos.

A principal causa defendida pelos especialistas é o aumento descontrolado de exposições em telas e a redução cada vez maior de tempo ao ar livre. Defendem, ainda, que sejam realizadas mudanças na rotina dos jovens e crianças com o intuito de manter a saúde ocular, com isso, reduzir o número de doenças.

Desta forma, mostra-se imprescindível a realização de campanhas no sentido de conscientizar sobre os males causados pela exposição exagerada às telas e, ao mesmo tempo, incentivar a atividade em ambiente externo por parte de crianças e bebês.

Isso porque os bebês e crianças ainda estão com a visão em formação, sem dúvida, a exposição a telas de celulares e computadores, comprometerá sobremaneira o desenvolvimento saudável.

A data escolhida compreende o dia 7 de maio, data em que se comemora o Dia Nacional do Oftalmologista.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores, para a aprovação do presente projeto de Lei.

OSIAS

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA